



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 433/86

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO CRIAR MEIOS MAIS ADEQUADOS À MA NUTENÇÃO DA ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA."

A Câmara Municipal de Igaratinga, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar convênios e Termos Aditivos com o Estado de Minas Gerais representado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, na forma do disposto no art.23 § 1º da Lei complementar nº 3 de 28/12 1972.

Art.2º- Para a realização das despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir neste exercício crédito Especial até o valor de CZ\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzados).

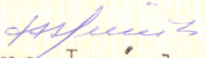
Parágrafo Único- As despesas referentes ao Crédito Especial previsto no artigo serão Classificados através do De creto.

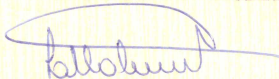
Art.3º- Para o cumprimento do disposto no artigo 2º, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, nas dotações orçamentárias correspondentes às Des pesas Correntes ou de capital do orçamento vigente, o valor de crédi to Especial cogitado no artigo anterior.

Art.4º- Nos exercícios futuros serão consignadas dotações globais próprias nos orçamentos do Município, para satisfação das despesas autorizadas por esta Lei.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, en trará esta Lei em vigor na data de sua publicação retroagindo sua vigência a partir de 1º Junho do corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Igaratinga 05/08/1.986.


Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal


Luzia Maria de Oliveira Portilho
Secretária